



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1032 - 06 de maio de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

ATO DE REVOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Barreiras, no uso das suas atribuições legais e com base no Art 49 da Lei 8.666/93, resolve: **REVOGAR** a licitação na modalidade Pregão Presencial nº .008/2010, que tem por objeto, a Contratação de empresa especializada visando Prestação de Serviço de entrega dos Carnês de IPTU – Imposto Predial e Território Urbano do Exercício 2010, compreendendo ainda, a entrega das Notificações da Coordenação de Administração Tributária deste Município

Barreiras, 05 de Maio de 2010.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 162, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Exonera encarregado de Posto

A **PREFEITA DE BARREIRAS/BA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002 combinada com a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Exonerar do Cargo em Comissão NH6, **Encarregado de Posto**, a Sr. **João Luiz de França Neto**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir do dia 05.04.2010


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

PORTARIA GAB. Nº 163, DE 04 DE MAIO DE 2010.

Nomeia o Encarregado de Posto

A Prefeita Municipal de Barreiras/BA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, da forma que autoriza o Art. 28 e seus incisos da mesma Lei c/c o Art. 47 da Lei Municipal 0572/2002, alterada em seu anexo I, pela Lei 585/2003 e conforme a Lei 675/2005, resolve:

Art. 1º Nomear, para provimento do Cargo em Comissão

NH6, de **Encarregado de Posto**, a servidora **Sra. Itamércia Oliveira França**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Presente Portaria deverá ser publicada na forma prevista nos Arts. 25 e 26 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, e deverá ser afixada em local próprio na sede da Prefeitura e na Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e destitui eventual nomeação anterior.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de maio de 2010, frente a Excelentíssima Senhora a Prefeita Municipal de Barreiras/BA, Jusmari Oliveira, **toma posse** no Cargo em Comissão de **Encarregado de Posto**, símbolo NH6, a **Sra. Itamércia Oliveira França**, CPF 611772704-63, RG 2362619 SSP/BA, filha de José Ginaldo Oliveira e Jani Aldira da Silva Oliveira, oportunidade em que foi cientificada das suas atribuições, direitos e deveres e das responsabilidades inerentes ao referido cargo, assumindo o compromisso de bem exercê-lo, atendendo aos princípios norteadores da administração pública, bem como obedecendo as normas existentes e as que vierem a ser criadas pelos poderes competentes, sendo declarada EMPOSSADA pela Exma. Sr.^a Prefeita Municipal. A empossada apresenta, em anexo, a sua Declaração de Bens e Declaração de Inexistência de Impedimentos Legais ou Acumulação de Cargos. E para constar, foi lavrado o presente termo que vai assinado pela Prefeita Municipal, Jusmari Oliveira, pela empossada e por duas testemunhas.

Barreiras/BA, 04 de maio de 2010.

Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

Itamércia Oliveira França
Empossada

DECRETO Nº 032, DE 05 DE MAIO DE 2010.

Regulamenta a Lei Nº 892/2010 que Cria a Coordenação Municipal do Transito e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS - BA** no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Barreiras/BA, regulamenta a Lei Nº 892/2010,

DECRETA:

Art. 1º – Fica criada a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, órgão responsável pelo julgamento de Recur-



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1032 - 06 de maio de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

dos interpostos contra penalidades impostas pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 2º – Compete à JARI:

I – julgar os recursos interpostos pelos infratores;

II – solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;

III – encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários, informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente.

Art. 3º – Na organização da JARI deverá ser observada a composição paritária e o trabalho de seus membros será considerado serviço público relevante.

Art. 4º – A JARI será composta por um presidente e dois membros, facultada a suplência, sendo:

I – um representante do órgão que impôs a penalidade;

II – um representante de entidades representativas da sociedade ligadas à área de trânsito;

III – um representante com conhecimento na área de trânsito, com, no mínimo, nível médio e conhecimento na área de trânsito.

Parágrafo único – É vedado aos integrantes da JARI que não representam o órgão que impôs a penalidade o exercício de cargo ou função do executivo ou legislativo municipal, bem como compor o Conselho Estadual de Trânsito.


Art. 5º - O mandato dos membros da JARI terá duração de 01(um) ano, admitida a recondução, por igual período.

Art. 6º - A nomeação dos membros da JARI será efetuada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º – O apoio administrativo e financeiro da JARI será prestado pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 8º - A JARI terá Regimento Interno próprio, regulamentado através de Decreto Municipal, observado o disposto no inciso VI, do artigo 12 do CTB e apoio administrativo e financeiro da Superintendência Municipal de Trânsito.

Art. 9º – O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

DECRETO Nº033, DE 06 DE MAIO DE 2010

Prorroga a validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do Município de Barreiras, correspondente ao Edital 001/2007 publicado no Diário do Município em 05 de novembro de 2007

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 71, VI da Lei Orgânica Municipal, art. 37, III da Constituição Federal e conforme autorizado pelo Edital 001/2007 em seu item XVIII, 3,

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por (2) dois anos, nos termos do artigo 37, III da Constituição Federal, a validade do Concurso Público para provimento de cargos efetivos da Prefeitura Municipal de Barreiras, correspondente ao Edital de Concurso Público nº 001/2007 publicado no Diário Municipal em 05 de novembro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.


Jusmari Oliveira
Prefeita Municipal

LEI Nº 889/2010, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

“Altera disposição prevista na Lei que Institui o sistema de Transporte de passageiros e prestação de serviços através de motocicletas, no Município de Barreiras e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARREIRAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - A Lei 667 de 25 de Maio de 2005 passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo Único – (Suprimido)

I – (Suprimido)

Art. 2º - As permissões, para os prestadores dos serviços descritos no artigo anterior, somente, após processo licitatório regularmente constituído para esse fim, devendo ser expedidas pelo Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Barreiras, para pessoas físicas e jurídicas, as quais serão qualificadas como trabalhadores autônomos.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1032 - 06 de maio de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

Art. 3º - Serão distribuídas, no máximo, 250 (duzentas e cinquenta) permissões, sendo que o quantitativo de Centrais ficará a critério do Departamento de Transportes da Prefeitura Municipal de Barreiras, que promoverá o remanejamento do condutor permissionário, quando necessário, sendo obrigatório o quantitativo de, no máximo, 15 (quinze) motocicletas por Central.

§ 1º - (Suprimido)

§ 2º - (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - (Suprimido)

III - (Suprimido)

IV - (Suprimido)

§ 3º - (Suprimido)

Art. 4º - Para requerer a permissão, o interessado deverá preencher o formulário próprio, atender os requisitos abaixo indicados e apresentar a seguinte documentação.

I - Ter completado de 21 (vinte e um) anos;

II - (Suprimido)

III - carteira de habilitação correspondente, por pelo menos 2 (dois) anos, na categoria;

IV - (Suprimido)

Parágrafo Único - (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - Comprovante de residência e domicílio no Município de Barreiras;

III - (Suprimido)

IV - (Suprimido)

V - (Suprimido)

VI - (Suprimido)

VII - (Suprimido)

VIII - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN;

IX - Usar crachá para identificação como fotografia, número do cadastro, RG e tipo sanguíneo;

X - Título de eleitor;

XI - Certidão negativa de Tributos Municipais.

Art. 5º - (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - (Suprimido)

III - (Suprimido)

IV - (Suprimido)

§ 1º - (Suprimido)

§ 2º - (Suprimido)

Art. 6º (Suprimido)

§1º - (Suprimido)

§2º - (Suprimido)

§3º - (Suprimido)

Art. 7º - (Suprimido)

Parágrafo Único - (Suprimido)

Art. 8º - (Suprimido)

Art. 9º - (Suprimido)

Art. 10º - (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - (Suprimido)

Art. 11º (Suprimido)

I - (Suprimido)

II - (Suprimido)

III - (Suprimido)

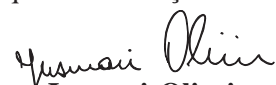
Parágrafo Único: (Suprimido)

Art. 12º - (Suprimido)

Art. 13º - Fica proibido o estacionamento de **moto-táxi**, bem como a instalação de Central, próximos aos terminais de transportes coletivos e pontos autorizados de táxis, respeitando o limite mínimo de 100m.

Art. 14º - (Suprimido)

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, garantindo ao Poder Executivo Municipal o prazo de 90 (noventa) dias, para realizar as modificações necessárias mediante "Decreto ao Regulamento da Lei 667 de 25 de Maio de 2005 e suas conseqüentes alterações."

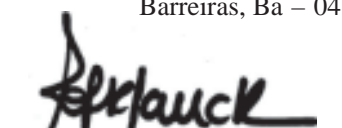

Jusmari Oliveira
Prefeita de Barreiras

Pregão Presencial 016/2010

Processo Administrativo Nº. 051/2010

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 016/2010;
TIPO: Menor preço por lote; OBJETO: Aquisição Parcelada de Frango para atender as necessidades da Merenda das Escolas da Rede Municipal de Educação deste Município. Credenciamento das empresas: dia 19/04/2010 às 09h00; LOCAL DE REALIZAÇÃO: Prefeitura de Barreiras - BA, Setor de Licitação; TELEFONES: Fone: (77) 3613-9732 - Fax: (77) 3614-7116; Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras - BA.

Barreiras, Ba - 04 de Maio de 2010.


Pollyane de França Klauck
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras - Bahia - Edição 1032 - 06 de maio de 2010 - ANO 05

A T O S • O F I C I A I S • D O • E X E C U T I V O

PREFEITURAMUNICIPALDEBARREIRAS

Pregão Presencial 017/2010

Processo Administrativo N°052/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 017/2010; TIPO: Menor preço; que realizar-se no dia 20 de Maio de 2010, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto é a Aquisição parcelada de material gráfico, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde e demais Unidades de Saúde, deste Município. Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130 Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA, mediante pagamento, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Barreiras, Ba – 04 de Maio de 2010.

PREFEITURAMUNICIPALDEBARREIRAS

Pregão Presencial 018/2010

Processo Administrativo N°053/2010

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, através de sua Pregoeira Oficial torna Público a Licitação na MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N°. 018/2010; TIPO: Menor preço; que realizar-se no dia 21 de Maio de 2010, as 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Barreiras cujo Objeto é a Aquisição parcelada de equipamentos eletrônicos, materiais de consumo eletroeletrônicos, bobinas térmicas e móveis, para suprir as necessidades dos Postos de Saúde da Família e Unidades de Saúde da Família, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de Barreiras. Informações pelo Telefone: (77) 3614-7130 Local de Retirada do Edital: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS, Avenida Clériston Andrade, 729- Centro -Barreiras – BA, mediante pagamento, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente aos custos de reprodução gráfica, conforme artigo 32, § 5º da Lei nº 8.666/93.

Pollyane de França Klauck
Pregoeira

Barreiras, Ba – 04 de Maio de 2010